



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI 462/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 207.966,23 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.		
Unidade:001 – Gabinete do Secretaria		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0023 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Públicas.		
Projeto:1.031 – Ampliação da Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	207.966,23
TOTAL DA AÇÃO	R\$	207.966,23

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O Presente Credito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 267/2011, Celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso através Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 207.966,23 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 410/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 341/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei, bem como as respectivas leis de exercícios posteriores.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 27 de dezembro de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/12/2. 011 à 27/01/2. 012